



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 254, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Aprovação do Loteamento “Residencial Primavera”, que tem como Responsável a Empresa A.S.C. CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 99, inc.. I da Lei Orgânica do Município e do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 021/2010, que dispõe sobre o parcelamento do Uso do Solo e da outras providencias e,

CONSIDERANDO que o projeto de loteamento “Residencial Primavera -1ª Etapa” apresenta 99 (noventa e nove) lotes, sendo 01 a 54 na Rua “A”, do nº 55 a 86 na Rua “B” e os lotes nº 87 a 99 na Rua “C”, nos termos do memorial descritivo e projeto de loteamento aprovado pela Secretaria de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Infra-Estrutura e Secretaria de Finanças e Planejamento, manifestaram favoravelmente à aprovação do loteamento “Residencial Primavera – 1ª Etapa”, ressalvando não existir área de preservação permanente em observância da Legislação e declaração do INEMA, assim como reservada a área verde com 3.848,60m² nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município nº 003/2014;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos e certidões necessárias, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e sendo possível o atendimento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “**Residencial Primavera – 1ª Etapa**”, localizado na Praça José Dantas de Miranda, bairro do Rodão, Amargosa/BA, com área total de 37.181,03m², cadastrada no município sob nº 01.04.038.0001.001, nos termos da Escritura Pública de Registro e Hipotecas da Comarca de Amargosa, lavrada sob Livro 2-Z, FLS. 69, Matrícula nº 5332, datado de 25/02/2013, incorporado por A.S.C Construção Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda, por escritura lavrada em data de 16/07/2013, por escritura publica lavrada no Cartório do Tabelionato desta Comarca, pela Tabeliã Mary Jane Barbara Lessa Vilasbôas de Carvalho.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§1º. A área em ruas de 6.755,77m²(18,17%), área em lotes com 23.979,72m²(64,50%), área verde com 3.848,60m²(10,35%), área pública 6.755,77m²(18,17%), totalizando a área de 37.181,03m²(100%), conforme Legenda descrita na Planta aprovada pelo Município em 14/11/2013 pelo Engenheiro Luiz Gomes Ferreira Neto, CREA/BA 40892-D;

Art. 2º - O requerente transferirá ao Município de Amargosa a área institucional de 6.755,77m², correspondente a 18,17%, como descrito na planta topográfica.

Art. 3º - O alvará de vendas só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com conseqüentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a intervenção na área de preservação permanente descrita neste Loteamento, reservada na forma da Legislação Ambiental, caso existente, ficando o responsável pelo descumprimento sujeito à multa dos órgãos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente.

Art. 4º - Ficam aprovados os prazos de execução das obras de implantação do empreendimento, bem como as definições dos padrões de lotes descritos do projeto aprovado pelo Engenheiro Civil do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Amargosa - BA, 13 de janeiro de 2014.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal